



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Santa Lúcia, 23 de março de 2021.

Ofício Gab nº 046/2021

Mensagem

Exmo.Sr Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais vereadores desta casa de leis o Decreto N°3368/2021, que dispõe sobre a "Abertura de Crédito(s) Adicional (ais) Extraordinário no Orçamento do Município" (COVID-19).

Atenciosamente,

Recebido

25 MAR. 2021

Pedro Padabo
Câmara Municipal de Santa Lúcia

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FLÁVIO RODRIGO CATELANI
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Santa Lúcia/SP

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14.825-000 – Tel.: (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 3368/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA LÚCIA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 3268/2020, de Situação de Calamidade Pública decorrente do Covid-19,

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) extraordinário(s) no valor de R\$26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIO

10.301.0022 ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA/ AMBULATORIAL – REC.PRÓPRIO

2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 -DECRETO 3268/20-24/03/20

335 - 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

26.100,00

TOTAL.....

26.100,00

TOTAL GERAL.....

26.100,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS)

02.09.01 ENCARGOS GERAIS

99.999.0029 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0007 Reserva de Contingência

324 - 99999900 Reserva de Contingencia

26.100,00

TOTAL.....

26.100,00

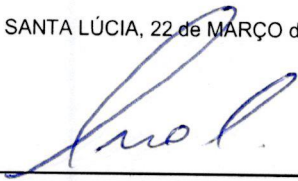
TOTAL GERAL.....

26.100,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA LÚCIA, 22 de MARÇO de 2021


LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL